

Pirata ou empreendedor? – A destruição criativa na indústria de conteúdo audiovisual

ANDRÉ TORTATO RAUEN*

CRISTIANE VIANNA RAUEN**

Resumo: Este artigo tem por objetivo analisar a recente contestação dos serviços de compartilhamento de dados online baseando-se no conceito de destruição criativa proposto por Joseph Alois Schumpeter em meados do século passado. Para tanto, o mesmo se apoia nos conceitos e exemplos desenvolvidos em seus trabalhos de 1912, 1939 e 1942. Essa análise permitiu concluir que a contestação dos serviços de compartilhamento online de dados se traduz num esforço estratégico travado por empresas da antiga indústria de distribuição e de produção de conteúdo audiovisual, que, como instituição capitalista ultrapassada, tenta evitar seu desaparecimento frente a formas tecnologicamente superiores de negócio das novas empresas *.com*.

Palavras-chave: destruição criativa; compartilhamento de dados; indústria audiovisual.

Pirate or entrepreneur? – The creative destruction of the audiovisual industry

Abstract: Based on the concept of creative destruction, first introduced by Joseph Alois Schumpeter, the objective of this paper is to analyze the current process of criminalization of online sharing services of audiovisual content. To this matter, it was based on concepts and examples provided in Schumpeter's works of 1912, 1939 and 1942. It was concluded that this criminalization effort is a strategy of established entertainment companies that, based on an outdated capitalist framework, struggle to survive in the face of technologically superior business strategies from the new *.com* companies.

Key words: creative destruction; data sharing; entertainment industry.



* **ANDRÉ TORTATO RAUEN** é Doutor em Política Científica e Tecnológica (Unicamp). Tecnologista pleno do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.



** **CRISTIANE VIANNA RAUEN** é Doutora em Teoria Econômica (Unicamp). Tecnologista pleno do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Introdução

A prisão do fundador do site de armazenamento de dados *Megaupload*, Kim Smith, em abril de 2012, e a respectiva retaliação do grupo de hackers *Anonymous* têm causado grande celeuma mundo afora. O que está acontecendo atualmente na indústria de entretenimento é algo já discutido pelo economista Joseph Alois Schumpeter em meados do século passado.

Schumpeter (1984) mostrou que um conjunto de inovações radicais pode levar a um processo de “destruição criativa” no sistema econômico. Trata-se de um processo gradual e conflituoso de desaparecimento de velhas instituições que são substituídas por novas e que geram grande impacto socioeconômico. Isso ocorreu na substituição das charretes pela ferrovia, da energia a vapor pela energia elétrica, dos equipamentos analógicos pelos equipamentos digitais etc.

Nenhum desses processos foi harmônico e pacífico, todos levaram ao fim de grandes empresas, causaram o desaparecimento de postos de trabalho e, por isso, sofreram uma resistência inicial à mudança por parte da estrutura já estabelecida e um processo de reajustamento institucional subsequente (Freeman e Perez, 1988). Contudo, no lugar das empresas e dos empregos que desapareciam, gradualmente surgiam novas empresas, novas profissões e novas formas de negócios, que juntas moldavam a nova dinâmica econômica. De fato, esses foram períodos de crise, nos quais a mudança técnica, por mais evidente e contundente, sofreu forte rejeição.

Este artigo tem por objetivo analisar, à luz do conceito de destruição criativa, o processo de mudança recente relacionado às formas de distribuição de conteúdo pela

internet que tem substituído as práticas de negócio precedentes. Para tanto o mesmo encontra-se dividido em duas seções, além das considerações finais. Na primeira seção, faz-se um breve resgate do conceito de destruição criativa introduzido por Schumpeter (1984) e traz alguns exemplos históricos de processos deste tipo. A segunda seção mostra como a mudança técnica no setor de telecomunicações se configura num exemplo contemporâneo de um processo de destruição criativa das formas precedentes de distribuição de conteúdo, que está intrinsecamente vinculado às possibilidades tecnológicas abertas pelo paradigma das TICs, em especial, pelos serviços de acesso à internet em banda larga. Além disso, essa seção discute como as novas práticas de compartilhamento de conteúdo, viabilizadas pelo advento da banda larga, podem se configurar numa janela de oportunidade para que as tradicionais firmas distribuidoras de conteúdo audiovisual possam reinventar suas práticas de negócio frente à necessidade de remunerar o capital. Nos comentários finais, são levantadas breves questões relacionadas à atuação regulatória anti-pirataria face à inevitabilidade da mudança técnica nas práticas de distribuição de conteúdo.

O processo de destruição criativa

A temática da mudança técnica está intrinsecamente relacionada à análise do desenvolvimento econômico capitalista. De acordo com Schumpeter (1982), o desenvolvimento econômico está associado ao aparecimento de novas combinações nas formas de produção, que surge na esfera econômica de maneira descontínua das formas pré-existentes. Este é o fenômeno da inovação, o fator que dá origem às

flutuações no sistema econômico e que o impulsiona progressivamente.

As inovações podem, portanto, se configurar numa alteração técnica na produção de *commodities* já em uso, na abertura de novos mercados ou de novas fontes de suprimento, em novas formas de produção, como a *taylorização* do trabalho, em melhorias no processamento de materiais ou mesmo no estabelecimento de novos tipos de organização de negócios, como o surgimento das lojas de departamentos. Ou seja, uma inovação nada mais é, de acordo com Schumpeter, do que o estabelecimento de uma função de produção inteiramente nova, que corresponde ao fator interno de mudança e de evolução do sistema capitalista.

De acordo com Schumpeter (1984), a inovação ocorre com base num processo chamado “destruição criativa”, “que incessantemente revoluciona a estrutura econômica a partir de dentro, incessantemente destruindo a velha, incessantemente criando uma nova” (p.113).

Em nota de rodapé, o autor explica porque utiliza o termo incessantemente:

“Essas revoluções não são permanentes, num sentido estrito; ocorrem em explosões discretas, separadas por períodos de calma relativa. O processo, como um todo, no entanto, jamais para, no sentido de que há sempre uma revolução ou absorção dos resultados da revolução, ambos formando o que é conhecido como ciclos econômicos” (Schumpeter, 1984: 110).

Dessa forma, a qualquer momento, as anteriores práticas produtivas difundidas no sistema capitalista podem passar por um processo de esgotamento, abrindo a

possibilidade de se fazer coisas de modos diferentes (“doing things differently”, Schumpeter, 1939). As antigas práticas passam a ser, portanto, destruídas “criativamente” e no lugar delas surgem novas formas que se tornam institucionalizadas no sistema, promovendo novos impulsos de crescimento econômico.

Processos de destruição criativa não são incomuns no sistema capitalista e ocorrem recorrentemente. Dentre as experiências históricas relacionadas às transformações nas práticas organizacionais, Schumpeter (1982) destaca o surgimento das lojas de departamento, como as centenárias *Macy's*, *Sears*, *Harrods*, surgidas por volta da virada do século XIX para o XX, que substituíram as pequenas lojas de varejo, armazéns e confecções e possibilitaram, pela primeira vez, que artigos de vestuário, cama, mesa e banho dentre outros, fossem disponibilizados, em um único espaço físico, a consumidores de diferentes faixas etárias e perfis.

Outros exemplos podem ser dados na substituição de paradigmas técnico-econômicos¹ (Freeman e Perez, 1988), como na substituição da energia a vapor pela elétrica, dos veículos de tração animal pelo automóvel, na prática fordista de administração científica pela toyotista, entre outros. Como se observou, todos

¹ De acordo com Freeman e Perez (1988), um paradigma técnico-econômico é uma revolução tecnológica que carrega consigo muitos *clusters* de inovações incrementais e radicais, e podem eventualmente incorporar um conjunto de novos sistemas tecnológicos. Sua principal característica é a de levar a efeitos pervasivos por toda a economia, isto é, ele não dá origem a apenas uma nova gama de produtos, serviços, sistemas e indústrias ao redor de si, mas também afeta diretamente ou indiretamente quase todas as outras áreas econômicas.

esses exemplos deram origem a setores inteiros e impulsionaram o surgimento de novos setores complementares (como grandes atacadistas fornecedores, uma nova indústria de confecção e de distribuição, novos postos de abastecimento e de assistências técnica e mecânica etc.), gerando novos perfis da força de trabalho, novas formas de logística, novas possibilidades de investimento e uma nova forma de concentração da riqueza.

Recentemente, os processos de mudança técnica no setor das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) - em especial, o advento da microeletrônica e a digitalização das redes de telecom, iniciados na década de 1980 - deram origem a uma série de *clusters* inovativos, que se configuraram num novo paradigma técnico-econômico, com desdobramentos profundos em todo o sistema socioeconômico. A origem dessa mudança técnica e seu processo de destruição criativa nas novas práticas de negócio relacionadas à distribuição de conteúdo serão tratados na próxima seção deste trabalho.

Destruição e criação: a revolução da banda larga e os sites de compartilhamento de dados

Foram muitas as revoluções tecnológicas iniciadas com o advento do paradigma das TICs. Dentre elas, destaca-se a digitalização² das antigas redes analógicas de telecom, que deu origem ao processo de

convergência tecnológica (no qual uma única rede passou a disponibilizar vários tipos de serviços, como voz, dados e mídia, com base, principalmente, na plataforma *Internet Protocol*) e às redes de nova geração³ para acesso à internet. Essas redes tornaram o acesso em banda larga à internet cada vez mais difundido, uma vez que possibilitam a realização de *downloads* e *uploads* de conteúdos cada vez maiores, com maior rapidez.

Com base na origem desse paradigma, novos setores foram criados (como os setores de informática, *software*, equipamentos e serviços de telecom), novos empregos e novos perfis profissionais foram gerados (como os desenvolvedores de softwares e sistemas e os atendentes de *call centers*), novos tipos de investimentos foram realizados e uma nova onda⁴ de crescimento econômico foi estabelecida, suplantando o padrão anterior já desgastado e baseado no paradigma do petróleo a baixo custo. Desta forma, as inovações em TICs deram origem a uma nova forma da distribuição da riqueza, que se consolidou e gerou efeitos perversivos e transversais na vida econômica.

Além disso, novas formas de negócios começaram a se originar, como a disponibilização de conteúdos via compartilhamento de arquivos na internet, que se configurou num claro exemplo de destruição criativa. Esses sites de

² Digitalização das centrais analógicas de comutação de dados de telecomunicações, que viabilizou uma capacidade maior de processamento, ampliação da área geográfica atendida, simplificação do gerenciamento dos elementos de rede e facilitação da operacionalização e da manutenção.

³ Como cabo coaxial (usado pelas operadoras de TV por assinatura), WiFi e WiMax (conexões *wireless*), VSAT (via satélite), BPL (*Broadband Powerline*, via rede elétrica), FTTH (*Fiber to the home*, via fibra ótica).

⁴ Kondratiev (1922 *apud* Freeman, 1984) demonstrou que a dinâmica do capitalismo contemporâneo pode ser representada por cinco longas ondas de crescimento, sendo que a quinta e última onda se iniciou em 1980 e foi impulsionada pelo advento da microeletrônica e das TICs.

compartilhamento de arquivos existem, atualmente, aos montes espalhados pela rede, e são bastante populares entre os usuários interessados no acesso rápido aos mais diversos tipos de conteúdo, como vídeos, filmes e livros. Dentre os mais populares, podemos mencionar *Megaupload*, *Fileserve*, *EasyShare* entre outros, onde os usuários podem fazer tanto *uploads* de arquivos quanto compartilhamento de arquivos com outros usuários.⁵

A difusão e consolidação destes serviços representou um grande avanço frente à logística de distribuição de mídias físicas de áudio e vídeo e de livros, jornais e revistas. Antes restrita a onerosos deslocamentos físicos, a logística de entrega é substituída pela transferência *online* de dados, que, em sites de compartilhamento como o *Megaupload*, é também gratuita. Consequentemente, atividades ligadas a essa distribuição física perderam espaço na estratégia de mercado das empresas produtoras de conteúdo, e os consumidores acabaram sendo gradativamente atraídos pelo compartilhamento *online*.

É importante notar, portanto, que a difusão dos *sites* de compartilhamento de dados está associada a um processo de destruição criativa, nos moldes propostos por (Schumpeter, 1984), uma vez que significa uma nova prática de negócio imersa num ambiente de emergência de um novo paradigma, que substitui progressivamente as anteriores formas de distribuição de conteúdo, criando um novo

impulso de crescimento econômico e estabelece novas instituições no sistema.

No entanto, da mesma forma em que se notou um comportamento de resistência à mudança por parte das velhas instituições estabelecidas em outros processos históricos de destruição criativa, a destruição criativa no segmento de distribuição de conteúdo apresenta atualmente comportamentos similares. De fato, a formação do lucro das tradicionais empresas produtoras e distribuidoras de conteúdo encontra-se ameaçada com a difusão dos sites gratuitos de compartilhamento, pois, devido ao fato de disponibilizarem gratuitamente o conteúdo e de não estarem vinculados às produtoras e distribuidoras, estes sites de compartilhamento passam ameaçar a remuneração das mesmas ao capital por elas investido.

Claramente, portanto, as atividades de compartilhamento de conteúdo destes sites contrariam os interesses das produtoras e das distribuidoras de conteúdo. Obviamente, numa economia de mercado, o direito à remuneração do capital é premissa fundamental para a manutenção do investimento e expansão da atividade econômica e deve ser garantido pelas instituições governamentais e regulatórias. Contudo, é fato inconteste que as inovações tecnológicas em telecom introduziram novas possibilidades técnicas e novas formas de “se fazer negócio” dentro do segmento de distribuição de conteúdo, que não podem ser negligenciadas pelas formas precedentes. Consequentemente, as grandes firmas produtoras e distribuidoras tentam, a todo custo, limitar a atuação dos serviços disponibilizados em tais sites. Estas empresas, inseridas num ambiente baseado em velhas práticas comerciais, lutam,

⁵ De fato, esses sites possibilitam uma das mais recentes transformações tecnológicas, a computação em nuvem, que está associada ao armazenamento, compartilhamento e tratamento de dados em rede e não em mídias físicas como os *hard drives* pessoais.

portanto, contra as novas possibilidades tecnológicas.

Como uma reação a essas novas práticas direcionadas ao compartilhamento de conteúdo, que se formam e se difundem rapidamente graças às possibilidades técnicas engendradas pelo avanço da internet, alguns movimentos têm se estabelecido numa tentativa de frear a difusão dessas novas práticas e garantir a perpetuação dos direitos das empresas detentoras das formas de negócio de distribuição tradicionais. Dentre esses movimentos mais recentes, podem-se mencionar o *Stop Online Piracy Act* – SOPA e o *PROTECT IP Act* – PIPA⁶, bem como com a repressão policial aos mantenedores dos sites de compartilhamento de dados.

Por sua vez, essas manobras também acabaram sofrendo um processo grande de rejeição por parte de internautas, que manifestaram amplamente sua insatisfação nas mídias e redes sociais (como exemplo, no Twitter, a *hashtag* #StopSOPA se tornou, em poucos minutos, o primeiro lugar nos *trending topics* – principais assuntos comentados no Twitter em todo o mundo), pelos principais sites da internet – como Google (que colocou uma tarja preta sobre sua marca em sua página principal, numa manifestação de luto), Wikipédia (que, durante os dois dias em que foram apresentadas as emendas SOPA e PIPA, parou de funcionar e, no lugar dos resultados das pesquisas, apresentou uma carta de repúdio às medidas tomadas nos Estados Unidos) e Facebook (até mesmo Mark Zuckerberg, criador deste que é o maior site de relacionamento do mundo,

convocou os usuários a manifestarem-se contra as emendas mencionadas).

Além destas, ocorreu também a maior reação contrária às medidas regulatórias que buscavam frear o inevitável processo de destruição criativa em distribuição de conteúdo na atualidade: os ataques a diversos sites oficiais por parte do maior grupo hacker do mundo, o *Anonymous*. Após a prisão do dono do site de compartilhamento *Megaupload*, Kim Smith, o grupo coordenou um dos maiores ataques hackers de todos os tempos, derrubando sites como o do FBI (*fbi.gov*) e o do Departamento de Justiça (*doj.gov*) norte-americanos, além de sites de corporações vinculadas à produção e distribuição de conteúdo, como o da *Motion Picture Association of America* (*mpaa.org*) e o da *Record Industry Association of America* (*riaa.com*). Até mesmo sites no domínio brasileiro chegaram a ser derrubados naquele momento pelo *Anonymous*.

Torna-se claro que a recente contenda judicial nada mais é do que um processo de luta entre as antigas formas de distribuição de conteúdo, já tecnologicamente ultrapassadas, e as novas formas, sendo esta uma luta inerente à própria dinâmica de desenvolvimento econômico. Assim, essa foi certamente uma reação de ajustamento comum em processos de mudança institucional derivados de inovações de cunho revolucionário (Freeman e Perez, 1988), e que já se repetiu em vários momentos da história quando novas formas de instituições tentam suplantam as formas pré-estabelecidas. No entanto, a história também nos mostra que a destruição criativa é um impulso inovador progressivo, que, portanto, não pode ser

⁶ Respectivamente, projeto de lei da câmara dos deputados e projeto de lei do senado dos Estados Unidos.

freado, e que, uma vez estabelecido, tende a sempre se expandir e se desenvolver.

Desta forma, e com base nas anteriores experiências de destruição criativa pelas quais passou o sistema econômico capitalista, restaria apenas às formas de negócio precedentes relacionadas à distribuição de conteúdo se reinventar (destruindo-se criativamente) ou perecer, dando espaço às novas.

Assim, a despeito de todo o *lobby* da indústria produtora e distribuidora de conteúdo audiovisual para estabelecer seu *status quo*, essas empresas poderiam buscar novas estratégias de negócio que incluam a inevitável mudança técnica e que sejam, ao mesmo tempo, capazes de remunerar o capital investido na produção de tais materiais audiovisuais.

Os exemplos mais evidentes destas possíveis novas estratégias estão associados a serviços que disponibilizam conteúdo a um baixo custo, mas com alta velocidade e qualidade, como, por exemplo, o caso da iTunes, da Apple, que cobra cerca de um dólar por música, vídeo ou livro baixado pelo usuário de algum de seus equipamentos (iPhone, iPad, iPod ou Mac), e que hoje já se tornou um exemplo bem sucedido e difundido de distribuição de conteúdo e de associação com as produtoras tradicionais.

Além desse, um expediente antigo de inserir propagandas na trama ou enredo de séries e filmes tem sido vastamente empregado nos dias atuais pelas produtoras, contudo, de forma ainda muito mais sutil e subliminar. No segmento musical, em função de vídeos virais, se estabelecem novos ídolos, que são remunerados por atividades de *marketing* e por um volume considerado de *shows* e

eventos, remunerando, por sua vez, também as produtoras.

Não se pode negar ainda o fato de que as empresas que distribuem conteúdo gratuito na internet são empresas que realizam lucro. Seu lucro é proveniente da propaganda inserida em suas páginas e dos acessos *premium*⁷ ao conteúdo disponibilizado em nuvem. De fato, tal como ocorreu na relação entre as pequenas lojas de varejo e os grandes magazines, o capital associado às antigas distribuidoras parece estar migrado para as novas empresas de distribuição de conteúdo online.

Seja como for, a possibilidade da troca gratuita de conteúdo digital é uma realidade que não pode ser negada pelas empresas tradicionais de produção e de distribuição de conteúdo, dada a maturidade do progresso técnico e da difusão deste tipo de acesso na atualidade. Assim, toda forma de coagi-la gerará grande resistência e pouco resultado, uma vez que novas práticas de distribuição de conteúdo já foram estabelecidas e institucionalizadas, o que inviabiliza o retorno às antigas práticas de acesso a conteúdo na atualidade. Resta, portanto, às tradicionais empresas de produção e distribuição aproveitarem as novas oportunidades abertas e aceitarem a irreversibilidade do progresso técnico.

⁷ Ao realizar assinatura de uma conta *premium* o usuário tem direito a fazer *downloads* ilimitados de conteúdo e a utilizar uma velocidade mais rápida, ao contrário do que acontece com o usuário eventual, que tem seu acesso restrito a apenas alguns *downloads* por dia a uma velocidade inferior.

Comentários finais

Na discussão sobre o embate entre as antigas e as novas formas de distribuição de conteúdo audiovisual possibilitadas pelo recente processo de mudança técnica em TICs, cabe avaliar que a forma como o direito legal à distribuição de conteúdo (relacionado à fiscalização e penalidade anti-pirataria) é exercido não precisa ser estático e deve acompanhar as mudanças e as novas possibilidades tecnológicas. De fato, a recente questão envolvendo o site *Megaupload* trata justamente disso. Como remunerar o investimento feito em séries, filmes, músicas e livros quando é possível fornecer acesso a esse conteúdo sem que o usuário tenha que pagar pelo *download*? Ora, o fato é que essa é uma possibilidade tecnológica muito superior ao que se fazia no passado (cópias físicas) e invariavelmente, como mostram as forças da história, já se estabeleceu como prática comum de difusão de conteúdo.

O esforço regulatório e das grandes companhias de entretenimento deveria, nesse sentido, estar focado não no combate ao que eles chamam de “pirataria”, mas sim em compreender como remunerar o capital investido considerando a existência de novas possibilidades de distribuição de conteúdo online, ou seja, participar do processo de mudança estabelecendo a si próprias novas formas de negócio e aos

governos novas formas de acompanhar - e não de inibir - o progresso técnico.

As velhas instituições, representadas pelas grandes empresas de entretenimento, lutam para resistir ao processo de destruição eminente. Resta saber se no futuro próximo teremos novas empresas de entretenimento ou se as antigas serão capazes de se adaptar a uma nova realidade na qual as velhas formas de remunerar o capital não mais funcionam.

Referências

- FREEMAN, C.; PEREZ, C. (1988). Structural Crisis of Adjustment, Business Cycles and Investment Behavior. In: DOSI, G. *et al* (Eds). (1988). *Technical Change and Economic Theory*. London: Francis Pinter.
- FREEMAN, C. (1984). Prometheus Unbound, Futures, Vol. 16, N. 5, pp. 494- 507.
- SCHUMPETER, J. (1982). A Teoria do Desenvolvimento Econômico. São Paulo: Abril Cultural. [Ed. orig. 1912]
- _____. (1939). Business Cycles: a Theoretical, Historical and Statistical Analysis of Capitalist Process. New York: McGraw-Hill.
- _____. (1984). *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Zahar. [Ed. orig. 1942]

Recebido em 2012-07-18

Publicado em 2013-04-06